DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Bofete

bofete.sp.gov.br | Sexta-feira, 10 de abril de 2026 | Ano VI | Edição nº 1001

Publicações Oficiais do Município de Bofete, conforme Lei Complementar nº 109, de 08 de Fevereiro de 2021



MUNICÍPIO DE BOFETE

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Decretos 12

Departamento de Licitação 15
Licitações e Contratos 15
Atas de Sessões 15
Homologação / Adjudicação 23

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ: 46.634.143/0001-56

LEI Nº 2.433, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE VIDEOMONITORAMENTO NO MUNICÍPIO DE BOFETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUGENIO CARLOS ALVES, Prefeito do Município de Bofete, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado, no âmbito do Município de Bofete, a criação e utilização de Sistema Único e Integrado de videomonitoramento por câmeras em todos os locais públicos, garantido o respeito à inviolabilidade dos direitos e garantias fundamentais da intimidade e da privacidade.

Parágrafo único. As imagens e informações capturadas pelo sistema devem ser protegidas respeitando o sigilo das informações, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n° 13.709/2018).

Art. 2º A operação e a gestão do sistema de videomonitoramento serão realizadas pelo Poder Executivo Municipal, através do departamento competente, ficando assegurado o compartilhamento com as forças policiais e autoridade judiciária, nos termos da lei.

Parágrafo único. Em caso de captação de imagens de ocorrência ou suspeita de crimes, a autoridade policial deverá ser acionada imediatamente para apuração dos fatos suspeitos, bem como às instituições municipais quanto às ocorrências administrativas relativas às suas responsabilidades administrativas.

Art. 3º É vedada a instalação de câmeras de videomonitoramento que exponham o interior de residências e demais locais privados, comerciais ou residenciais.

Assinado por 1 pessoa: EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/C73A87370B924FC19A18B58155DE247D

Art. 4º As gravações obtidas de acordo com a presente Lei serão conservadas pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias e pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data do registro de captação.

Parágrafo único. As imagens captadas que façam parte de investigação administrativa, policial e judiciária, serão armazenadas por 12 (doze) meses.

Art. 5º A autoridade que requisitar imagens captadas pelo sistema, deverão assinar termo de responsabilidade, que indique a autoridade requisitante, a data da requisição, bem como as razões da solicitação.

§ 1º O responsável pela gestão do sistema deverá autorizar a disponibilização das imagens solicitadas.

§ 2º As imagens de interesse particular poderão ser fornecidas mediante solicitação da pessoa física ou do representante legal pessoa jurídica, desde que autorizado pelo responsável do sistema, atendidos os seguintes requisitos:

I - justificativa pormenorizada quanto à necessidade e o objetivo do pedido;

II - comprovar o envolvimento direto e/ou participação nas imagens;

III - demonstrar a correspondência e a pertinência do pedido em relação aos fatos registrados nas imagens capturadas pelas câmeras;

IV - indicar o local, dia, horário do evento no prazo de até 30 (trinta) dias da ocorrência do fato.

§ 3º Para efeitos desta Lei, serão consideradas autoridades competentes:

I - Chefe do Poder Executivo;

II – Chefe do Poder Legislativo;

III - Diretores Municipais de Bofete;

IV - Delegado de Polícia Civil;

V - Comando da Polícia Militar;

VI - Comando do Corpo de Bombeiro Militar;

Assinado por 1 pessoa: EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/C73A87370B924FC19A18B58155DE247D

VII - Juiz de Direito;

VIII - Promotor de Justiça;

IX - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 6º O acesso à sala de operação da central de videomonitoramento, local onde são exibidas e registradas as imagens de videomonitoramento resultantes da vigilância eletrônica, somente será permitido aos servidores credenciados pelo responsável e autoridades competentes, mediante assinatura do respectivo termo de confidencialidade.

Art. 7º Os demais servidores que exercerem suas atividades no setor e que tiverem acesso ao sistema e as informações, deverão assinar termo de compromisso, confidencialidade e sigilo, comprometendo-se a:

I - não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio ou de outrem, presente ou futuro;

II - não efetuar em qualquer hipótese a gravação ou cópia de documentação confidencial a que tiver acesso;

III - não se apropriar para si ou para outrem de material confidencial ou sigiloso de tecnologia que venha a estar disponível;

IV - não repassar o conhecimento de informações confidenciais a que tiver acesso, responsabilizando-se por todas as pessoas que por seu intermédio tomarem conhecimento de informações;

V - impedir o acesso de pessoas não autorizadas às instalações utilizadas para o armazenamento e tratamento de imagens, dados e informações produzidas pelo sistema;

VI - impedir que imagens, dados e informações possam ser visualizadas, copiadas, alteradas ou retiradas por pessoas não autorizadas; e

VII - garantir que as pessoas autorizadas somente possam ter acesso às imagens, após formalizados os procedimentos estabelecidos nesta lei.

Assinado por 1 pessoa: EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/C73A87370B924FC19A18B58155DE247D

§ 1º Para efeitos deste artigo, entender-se-á por informações confidencias ou sigilosas, todas as informações relativas às imagens e operações capturadas pelo sistema de videomonitoramento.

§ 2º Os operadores ou agentes que derem causa à quebra de sigilo das informações confidenciais ou sigilosas são responsáveis pelo ressarcimento dos danos dela decorrentes.

Art. 8º O acesso às imagens de videomonitoramento, dados e informações resultantes de vigilância e monitoramento, bem como ao local onde são exibidos e registrados, deve ser controlado por sistema informatizado que, obrigatoriamente, deve registrar, em cada acesso, a senha eletrônica individual, identificação datiloscópica ou identificação por biometria facial, procedendo, ainda, o registro do horário de ingresso e saída do servidor credenciado, permitindo assim a rastreabilidade em caso de perícia.

Art. 9º Todas as pessoas que, em razão das suas funções, tenham acesso às gravações realizadas nos termos da presente Lei, deverão guardar sigilo sobre as imagens e informações, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

Art. 10 O Poder Executivo municipal poderá estabelecer parceria e/ou convênio com outras entidades públicas, para fins de ampliação do sistema de videomonitoramento, em conformidade com os objetivos e determinações desta Lei.

Art. 11 Fica autorizado o Poder Executivo instituir outros sistemas de vigilância privada ao sistema integrado do Município de Bofete, desde que seja assegurado a inviolabilidade dos direitos e garantias fundamentais.

Bofete, em 09 de abril de 2026.

EUGENIO CARLOS ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/C73A87370B924FC19A18B58155DE247D

MUNICÍPIO DE BOFETE
RUA NOVE DE JULHO - CENTRO - 290 - CEP: 18.590-000
FONE (14)3883-9300
CNPJ: 46.634.143/0001-56

CÓDIGO DE ACESSO
C73A87370B924FC19A18B58155DE247D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: EUGENIO CARLOS ALVES em 09/04/2026 15:55:21
CPF:***.***-.588-47 Cargo: PREFEITO
Certificadora: MUNICÍPIO DE BOFETE - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/C73A87370B924FC19A18B58155DE247D

Prefeitura Municipal de Bofete
CNPJ: 46.634.143/0001-56

LEI Nº 2.434, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

*DENOMINA "**SUELI ALVES DE OLIVEIRA RAMOS**", A CASA DA SAÚDE.*

EUGENIO CARLOS ALVES, Prefeito do Município de Bofete, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "**SUELI ALVES DE OLIVEIRA RAMOS**", a Casa da Saúde, localizada na Rua Nove de Julho, nº 69, Centro.

Parágrafo Único. A denominação ora estabelecida possui caráter institucional e funcional, ficando assegurada a sua manutenção e transferência automática para qualquer outra edificação que venha a sediar as mesmas atividades do próprio público ora nomeado, em caso de mudança de endereço, desativação ou substituição do imóvel original.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bofete, em 9 de abril de 2026.

EUGENIO CARLOS ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/4BDB16A3E23848B08EE5A6D493DAE244

MUNICÍPIO DE BOFETE
RUA NOVE DE JULHO - CENTRO - 290 - CEP: 18.590-000
FONE (14)3883-9300
CNPJ: 46.634.143/0001-56

CÓDIGO DE ACESSO
4BDB16A3E23848B08EE5A6D493DAE244

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: EUGENIO CARLOS ALVES em 09/04/2026 15:54:56
CPF:***.***-.588-47 Cargo: PREFEITO
Certificadora: MUNICÍPIO DE BOFETE - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/4BDB16A3E23848B08EE5A6D493DAE244

Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ: 46.634.143/0001-56

LEI Nº 2.435, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

*DENOMINA "**RENATA CORDEIRO LOPES**", A CASA DE APOIO À SAUDE.*

EUGENIO CARLOS ALVES, Prefeito do Município de Bofete, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "**RENATA CORDEIRO LOPES**", a Casa de Apoio à Saúde, localizada na Avenida Ernesto Ebúrneo, nº 141, Centro.

Parágrafo Único. A denominação ora estabelecida possui caráter institucional e funcional, ficando assegurada a sua manutenção e transferência automática para qualquer outra edificação que venha a sediar as mesmas atividades do próprio público ora nomeado, em caso de mudança de endereço, desativação ou substituição do imóvel original

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bofete, em 09 de abril de 2026.

EUGENIO CARLOS ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/9B3556F040614F5391D35CCCD78DB2E9

MUNICÍPIO DE BOFETE
RUA NOVE DE JULHO - CENTRO - 290 - CEP: 18.590-000
FONE (14)3883-9300
CNPJ: 46.634.143/0001-56

CÓDIGO DE ACESSO
9B3556F040614F5391D35CCCD78DB2E9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: EUGENIO CARLOS ALVES em 10/04/2026 15:22:57
CPF:***.***-.588-47 Cargo: PREFEITO
Certificadora: MUNICÍPIO DE BOFETE - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/9B3556F040614F5391D35CCCD78DB2E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Rua Nove de Julho Nº 290
46634143/0001-56 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3561 , DE 10 DE ABRIL DE 2026

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOFETE, no uso da atribuição que lhe confere o art.4, da Lei nº 2421 de 23/12/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária (Lei nº2421, de 23 de DEZEMBRO de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BOFETE, 10 de ABRIL de 2026

_____
EUGÊNIO CARLOS ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 08 02 FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES

Ficha:	189	13.392.0032.2058.0000	FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES	30.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 30.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 09 01 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO ESPORTE E LAZER

Ficha:	203	27.812.0035.2063.0000	ESPORTE E LAZER	-30.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	

Assinado por 1 pessoa: EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/3C9CC111B5B145CBB7086BFE972C4413

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Rua Nove de Julho Nº 290
46634143/0001-56 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3561 , DE 10 DE ABRIL DE 2026

TOTAL DAS ANULAÇÕES	-30.000,00

Assinado por 1 pessoa: EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/3C9CC111B5B145CBB7086BFE972C4413

MUNICÍPIO DE BOFETE
RUA NOVE DE JULHO - CENTRO - 290 - CEP: 18.590-000
FONE (14)3883-9300
CNPJ: 46.634.143/0001-56

CÓDIGO DE ACESSO
3C9CC111B5B145CBB7086BFE972C4413

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: EUGENIO CARLOS ALVES em 10/04/2026 14:39:57
CPF:***.***-.588-47 Cargo: PREFEITO
Certificadora: MUNICÍPIO DE BOFETE - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/3C9CC111B5B145CBB7086BFE972C4413

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitações e Contratos

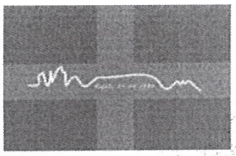
Atas de Sessões

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ: 46.634.143/0001-56

End.: Rua IX de Julho, 290, Centro, Bofete/SP

Sítio oficial: www.bofete.sp.gov.br / Tel.: (14) 3883-9300



ATA DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 269/2025
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 03/2025
SESSÃO PÚBLICA: RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS, ELABORAÇÃO DE LANCES E HABILITAÇÃO DO MELHOR CLASSIFICADO

OBJETO: CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) UNIDADES HABITACIONAIS UNIFAMILIARES TÉRRAS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – FNHIS SUB-50, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DA PORTARIA MCID Nº 1.416/2023, NO MUNICÍPIO DE BOFETE/SP.

Aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às oito horas e trinta minutos reuniram-se para a Sessão Pública de julgamento do processo em epígrafe, na Sala do Setor de Licitações, situada no Paço Municipal.

O Agente de Contratação nomeado pela Portaria 5.845/2025 e demais membros da Comissão de Licitações, discriminada abaixo, a postos para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços (envelope 1) e os documentos de habilitação (envelope 2) do presente processo licitatório.

DAVI ALVES DA SILVA – Agente de Contratação
RAQUEL JULIANE GOMES – Encarregada de Licitações
PÂMELA REGINA DA SILVA – Encarregada de Licitações

CREDENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pelo Sr. Agente de Contratação e, constatando a presença de interessados à sessão, teve início o credenciamento dos participantes, consistindo no exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando a comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição dos licitantes, conforme lista de credenciados abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ: 46.634.143/0001-56

End.: Rua IX de Julho, 290, Centro, Bofete/SP

Sítio oficial: www.bofete.sp.gov.br / Tel.: (14) 3883-9300

PROPONENTE/ REPRESENTANTE

I E L CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

REPRESENTANTE: NILTON CEZAR RIBEIRO

FBV CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

REPRESENTANTE: ERICK ROCHA PEREIRA

Encerrado o prazo para apresentação dos envelopes (1) e (2), juntamente com a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e o Termo de Credenciamento, o Sr. Agente de Contratação esclareceu aos presentes as normas desta modalidade de licitação, seus aspectos legais e os procedimentos a serem desenvolvidos durante o decorrer da Sessão. Após o feito, procedeu a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços para os itens.

REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA

Ato contínuo foram abertos os envelopes contendo as propostas, o Agente de Contratação procedeu à análise das propostas escritas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta escrita apresentada a seguir:

LOTE 01

I E L CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – CNPJ 33.112.992/0001-06

Objeto	Oferta unitária
CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) UNIDADES HABITACIONAIS UNIFAMILIARES TÉRREAS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – FNHIS SUB-50, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DA PORTARIA MCID Nº 1.416/2023, NO MUNICÍPIO DE BOFETE/SP.	R$ 4.425.821,28

FBV CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – CNPJ: 34.682.657/0001-06

Objeto	Oferta unitária
CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) UNIDADES HABITACIONAIS UNIFAMILIARES TÉRREAS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – FNHIS SUB-50, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DA PORTARIA MCID Nº 1.416/2023, NO MUNICÍPIO DE BOFETE/SP.	R$ 4.134.439-80

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
CNPJ: 46.634.143/0001-56
End.: Rua IX de Julho, 290, Centro, Bofete/SP
Sítio oficial: www.bofete.sp.gov.br / Tel.: (14) 3883-9300

SITUAÇÃO DOS ITENS

Declarada encerrada a etapa de lances, LC 123 / 2006 e Negociação.

As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

LOTE 01

EMPRESA	PROPOSTA	SITUAÇÃO
1º) FBV CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – CNPJ: 34.682.657/0001-06	R$ 4.134.439-80	Inabilitado
2º) I E L CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – CNPJ 33.112.992/0001-06	R$ 4.425.821,28	Habilitado

Durante a sessão pública, verificou-se que a empresa classificada em primeiro lugar, **FBV CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – CNPJ: 34.682.657/0001-06**, deixou de apresentar os documentos obrigatórios exigidos no edital, quais sejam:

- Garantia da proposta, conforme item 6.1 do edital, em desacordo com o art. 58 da Lei nº 14.133/2021;
- Documentação de habilitação junto ao SICAF;
- Declarações exigidas para fins de credenciamento.

Diante do não atendimento às exigências editalícias, a empresa foi declarada inabilitada, por descumprimento das condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Dando prosseguimento ao certame, passou-se à análise da proposta subsequente, obedecendo à ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante subsequente e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
CNPJ: 46.634.143/0001-56
End.: Rua IX de Julho, 290, Centro, Bofete/SP
Sítio oficial: www.bofete.sp.gov.br / Tel.: (14) 3883-9300

DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial no caso de firma individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Cédula de identidade do(s) sócio(s) administrador(es) da empresa.

f) Declaração de que a participante se compromete a comprovar, quando da assinatura do Contrato, os vínculos que mantêm com os membros da equipe técnica nas áreas de engenharia civil e/ou arquitetura.

g) Declaração emitida pela participante por onde indique o pessoal técnico, as instalações e o aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS,** através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual – Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo**;

d) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF - FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)** e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT;**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
CNPJ: 46.634.143/0001-56
End.: Rua IX de Julho, 290, Centro, Bofete/SP
Sítio oficial: www.bofete.sp.gov.br / Tel.: (14) 3883-9300

DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou por sítio oficial, com validade conforme nela expressa ou 90 (noventa) dias se omissa. Em caso de certidão positiva de recuperação judicial, comprovar que o pedido de recuperação judicial já foi acolhido/homologado judicialmente.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Para empresas criadas no exercício, balanço de abertura.

c) Declaração datada e assinada pelo representante legal e contador da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade-CRC, demonstrando a boa situação econômica e financeira da empresa após a análise dos indicadores financeiros e econômicos extraídos do último balanço.

d) Comprovação de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

- LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
- SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
- LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E OPERACIONAL:

a) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s), dentro do prazo de validade e prova de regularidade da situação.

b) Atestado(s) de responsabilidade técnica (ART ou CAT/CAU) emitido(s) por órgão ou entidade pública ou privada, devidamente certificado(s) pelo CREA e/ou CAU, que comprovem a execução de obras de conjuntos de empreendimentos habitacionais com características semelhantes às especificadas neste Termo de Referência.

c) Certificação no sistema de avaliação da conformidade de empresas de serviços e obras da construção civil – SIAC no âmbito do Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H na especialidade técnica de Execução de Obras de construção civil no Subsetor Edificação, no nível A ou B, se aplicável.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
CNPJ: 46.634.143/0001-56
End.: Rua IX de Julho, 290, Centro, Bofete/SP
Sítio oficial: www.bofete.sp.gov.br / Tel.: (14) 3883-9300

d) Comprovação de que a empresa interessada tenha executado atividade(s) pertinente(s) e semelhante(s) ao objeto do presente termo, através de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado

e) No caso de empresa construtora e incorporadora, a comprovação da capacidade técnica operacional e profissional poderá ser feita através de certidão de registro de incorporação, fornecida pelo cartório de registro de imóveis, e/ou carta de habite-se e respectiva ART de execução da obra.

A empresa **I E L CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – CNPJ 33.112.992/0001-06,** foi habilitada, tendo cumprido todos os requisitos estabelecidos em edital.

RECURSO

Tendo em vista que nenhum dos representantes dos licitantes presentes manifestou sua vontade de recorrer quanto ao resultado do certame, foi-lhes informado que decaiu, naquele momento, do direito de recorrer.

O Agente de Contratação disponibilizou todos os documentos apresentados pelos participantes para livre exame e rubrica, sendo que os representantes tiveram interesse em verificá-los.

ADJUDICAÇÃO

À vista da habilitação, foi declarado vencedor e não tendo havido qualquer manifestação de intenção de recurso pelos representantes presentes, o Sr. Agente de Contratação adjudicou o lote 01 da concorrência à empresa:

LOTE 01: CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) UNIDADES HABITACIONAIS UNIFAMILIARES TÉRREAS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – FNHIS SUB-50, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DA PORTARIA MCID Nº 1.416/2023, NO MUNICÍPIO DE BOFETE/SP.

I E L CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – CNPJ 33.112.992/0001-06
REPRESENTANTE: NILTON CEZAR RIBEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ: 46.634.143/0001-56

End.: Rua IX de Julho, 290, Centro, Bofete/SP

Sítio oficial: www.bofete.sp.gov.br / Tel.: (14) 3883-9300

VALOR PROPOSTA: R$ 4.425.821,28 (quatro milhões quatrocentos e vinte e cinco mil oitocentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos)

Em seguida, informou que o processo será encaminhado a autoridade superior para homologação.

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o Sr. Agente de Contratação declarou como encerrada a sessão às 09h34, lavrando-se esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele assinada e pelos representantes das empresas licitantes, sendo que os envelopes não abertos foram devolvidos às proponentes.

Bofete, Sala do Setor de Licitações em 09 de abril de 2026.

RAQUEL JULIANE GOMES
Encarregada de Licitação

DAVI ALVES DA SILVA
Agente de Contratação

PÂMELA REGINA DA SILVA
Encarregada de Licitações

NILTON CEZAR RIBEIRO
Representante da licitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ: 46.634.143/0001-56

End.: Rua IX de Julho, 290, Centro, Bofete/SP

Sítio oficial: www.bofete.sp.gov.br / Tel.: (14) 3883-9300

ERICK ROCHA PEREIRA

Representante da licitante

ALEXANDRO RODRIGUES DE LIMA

Engenheiro Civil

RENATA APARECIDA KERNE

Engenheira Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ: 46.634.143/0001-56

End.: Rua IX de Julho, 290, Centro, Bofete/SP

Sítio oficial: www.bofete.sp.gov.br / Tel.: (14) 3883-9300

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bofete, no uso de suas atribuições conferidas por lei ao cargo, para fins e efeitos legais, **HOMOLOGA** todos os atos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 269/2025 – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 03/2025**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) UNIDADES HABITACIONAIS UNIFAMILIARES TÉRREAS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – FNHIS SUB-50, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DA PORTARIA MCID Nº 1.416/2023, NO MUNICÍPIO DE BOFETE/SP,** ficando adjudicado o **LOTE 01: ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CONSTRUÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) UNIDADES HABITACIONAIS UNIFAMILIARES TÉRREAS** à empresa **I E L CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 33.112.992/0001-06.

Bofete, 09 de abril de 2026.

Eugênio Carlos Alves

Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/B5AA07395BB248D28644F80AF72E0F91

MUNICÍPIO DE BOFETE
RUA NOVE DE JULHO - CENTRO - 290 - CEP: 18.590-000
FONE (14)3883-9300
CNPJ: 46.634.143/0001-56

CÓDIGO DE ACESSO
B5AA07395BB248D28644F80AF72E0F91

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: EUGENIO CARLOS ALVES em 09/04/2026 16:56:27
CPF:***.***-.588-47 Cargo: PREFEITO
Certificadora: MUNICÍPIO DE BOFETE - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/B5AA07395BB248D28644F80AF72E0F91